



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 1.797, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

**ALTERA A LEI 1.590/2022, E  
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO  
ESPECIAL POR EXCESSO DE  
ARRECAÇÃO POR FONTE DE  
RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE  
R\$ 331.448,70 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder alteração de crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.590, de 22 de novembro de 2022, no valor de R\$ 331.448,70 (trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO:** 08 – Secretaria Municipal de Educação

**UNIDADE:** 01 - Departamento de Educação

**PROJETO:** 1.081 Reforma e Ampliação da Escola Estadual Angelina Franciscan Mazutti

**ELEMENTO:**

(675) 4.4.90.51.00.00.1.081.01.0571 Obras e Instalações

R\$ 331.448,70

**Total da Suplementação**

**R\$ 331.448,70**

**Art. 2º** Para atendimento que trata os artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, através de repasse do Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, através do 3º Termo Aditivo de Valor ao Convênio nº 1786/2021, na ordem de R\$ 331.448,70 (trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta centavos).

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 5 de outubro de 2023.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 14.611,64 (quatorze mil, seiscentos e onze reais e sessenta e quatro centavos), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ATIVIDADE: 2.040 – Gerenciamento das Atividades VIEP e VIAM**

**ELEMENTO:**

3.3.90.30.00.00.2.040.01.0600 Material de Consumo R\$ 14.611,64

**Total suplementação R\$ 14.611,64**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos dos recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 5 de outubro de 2023.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

#### LEI Nº. 1.797, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

**ALTERA A LEI 1.590/2022, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R\$ 331.448,70 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder alteração de crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.590, de 22 de novembro de 2022, no valor de **R\$ 331.448,70 (trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta centavos)**, para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação UNIDADE: 01 - Departamento de Educação**

**PROJETO: 1.081** Reforma e Ampliação da Escola Estadual Angelina Franciscan Mazutti

**ELEMENTO:**

(675) 4.4.90.51.00.00.1.081.01.0571 Obras e Instalações R\$ 331.448,70

**Total da Suplementação R\$ 331.448,70**

**Art. 2º** Para atendimento que trata os artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, através de repasse do Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, através do 3º Termo Aditivo de Valor ao Convênio nº 1786/2021, na ordem de R\$ 331.448,70 (trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta centavos).

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 5 de outubro de 2023.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

#### DECRETO Nº.224, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.794, de 5 de outubro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA**

(540) 3.3.90.39.00.00.1.006.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 18.000,00

(561) 3.3.90.39.00.00.2.089.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 28.000,00

**Total suplementação R\$ 46.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

**UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE TURISMO**

(576) 3.1.90.13.00.00.2.091.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 6.000,00

(577) 3.1.90.11.00.00.2.091.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 40.000,00

**Total anulação R\$ 46.000,00**

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 5 de outubro de 2023.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

#### PORTARIA Nº. 204, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

**NOMEIA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL QUE MENCIONA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **LIGIANE APARECIDA PAZINATTO**, inscrita no CPF sob nº.014.\*\*\*.\*\*\*-77 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, com atribuições funcionais previstas no artigo 13 da Lei nº. 327, de 30 de maio de 2007.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de outubro de 2023.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 207, de 15 de junho de 2021, a partir da data estabelecida no artigo segundo.